COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Projeto de Lei nº 50/2019

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereadora Marcelle Moraes

Ementa: "Proíbe as pessoas que cometerem maus tratos ou abandonarem animais domésticos obterem novamente sua guarda ou de outros animais".

PARECER

A proposição do autor tem finalidade de obstar todos aqueles que cometerem maus tratos ou abandonarem animais domésticos de obterem novamente sua guarda ou de outros animais.

A autora em sua justificativa aduz que a presente proposição tem o fito de criar mecanismos que visam coibir práticas cruéis como é o caso do abandono de animais.

Ressalte-se que o tema em comento é de grande importância para sociedade soteropolitana, tanto que a OAB-BA conta com Subcomissão de Proteção dos Direitos dos Animais desde 2009, que atua fortemente na área.

Importante destacar ainda que o nosso país é signatário da Declaração Universal dos Direitos dos Animais (UNESCO – ONU), ainda nessa senda, o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, condena a crueldade contra os animais, bem como a Lei de Crimes Ambientais que

criminaliza abusos, maus-tratos, ferimentos e mutilações contra os animais não importando a sua espécie.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, não existem Projetos de Lei versando sobre o tema abordado tramitando nessa Casa Legislativa.

Outrossim, a proposição submetida encontra-se amparada nos artigos 12, III e 172 da Resolução nº910/91 do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 7º, XXVI, artigo 44, III e artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

Diante do exposto, tendo em vista o *quantum* elencado, o Parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

Vereador Kiki Bispo

Vereador da Comissão de Finanças, Fiscalização e Orçamento da Câmara Municipal de Salvador.